



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorífica Hidrolandense ao srº Ricardo Fragoso dos Santos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprova e eu promulgo, conforme atribuições a mim conferidas pelo artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, 102 e 153 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos do inciso XII, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único, do art. 102 do Regimento Interno da Câmara, fica concedido o Título de "cidadão Hidrolandense" ao srº Ricardo Fragoso dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em favor da população deste Município.

Art. 2º. A outorga do título ora concedido ocorrerá durante o presente período legislativo de 2022, em sessão solene a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo de Hidrolândia.

Art. 3º. As despesas com as homenagens correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O srº Ricardo Fragoso, nasceu em Goiânia-Go, filho de José Vieira dos Santos e Alice Fragoso dos Santos, em agosto de 2006 surgiu os primeiros desafios da mudança para Hidrolândia, finalizando o curso de bacharel em teologia surge a oportunidade na área de plantação e revitalização da igreja Presbiteriana Manacial em Hidrolândia, em dezembro de 2006, recebeu por parte do presbitério a chave da IPM.

Assim sendo, segue a saga desafios de uma mudança imediata, o que ocorreu nas primeiras semanas de 2007. Desse esse momento segue um trabalho intencional





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 2 de 2

e árduo na transformação de vidas por meio do evangelho. A partir dessa data o sr. Ricardo iniciou um trabalho de diagnóstico social, cultural, espiritual e político da cidade, observando assim uma grande demanda de apoio na parte social da amada cidade.

Inicia-se um processo de visitação aos bairros e de uma maneira mais intencional ao bairro até então sem terra (Bela Vista). A partir de então surgem as primeiras parcerias com a prefeitura nas seguintes áreas: Ação Social, conselho tutelar, CRÁS, Projovem, Polícia Militar com o projeto PROERD e casa lar que funcionou até 2017, promovendo várias transformações no campo social da cidade. No campo político sua participação sempre foi de apoio e colaboração, tanto ao legislativo e executivo, disponibilizando o serviço sem remuneração e as dependências da igreja instituição da qual faz parte. Por fim com esses serviços contribuiu no campo econômico, religioso, cultural, social e político da amada Hidrolândia, cumprindo assim a missão como cristão e cidadão Hidrolândense.

Iniciativas e atitudes como estas devem ser lembradas por todos nós e por toda a sociedade, partindo desta Casa Legislativa, o reconhecimento por meio da concessão de cidadania honorífica Hidrolândense.

Por esta razão, peço apoio aos nobres vereadores, para aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022).


José Francisco Neto
Vereador





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Dados para elaboração de projeto de cidadania honorífica

Prezado Vereador,

Para confecção de projeto de concessão de cidadania honorífica, solicitamos a informação dos seguintes dados da pessoa a ser homenageada:

Nome completo: Ricardo Fragoso dos Santos

Já recebeu alguma homenagem na Câmara de Hidrolândia? [] Não [x] Sim.

Caso positivo, qual foi a homenagem? honra ao mérito

CPF (opcional): _____

Cidade e Estado de nascimento: Goiania - Go

(Obs.1: informação obrigatória. Obs.2: Pessoa nascida em Hidrolândia não pode ganhar título de cidadão hidrolândense, porque já é).

Data de nascimento: 14.02.1972

Nome dos pais: José Vieira dos Santos

Alice Fragoso dos Santos

Nome dos filhos, se houver: Igor Alexandre Fragoso Rezende
Lucas San. Fragoso Rezende, (Mathius)

Mathius Fragoso Rezende

Marcelo Paulo Fragoso Rezende

Profissão: Pastor

Histórico do homenageado:

Escreva abaixo um breve histórico de vida do homenageado, que constará como justificativa no projeto e convencimento dos demais vereadores votantes. Destaque as realizações da pessoa no campo social, político, econômico, etc, em razão das quais, seria merecedora do reconhecimento com o título de cidadania honorífica.

/ /

Agosto de 2006 surgem os primeiros desafios da mudança para Hidrolândia. Finalizando o curso de bacharel em teologia surge a oportunidade na área de plantação e revitalização da igreja Presbiteriana Manancial em Hidrolândia. Dezembro de 2006, recebi por parte do presbitério a chave da IPM. Assim sendo, segue a saga e os desafios de uma mudança imediata. O que ocorre nas primeiras semanas de 2007. Desde esse momento segue um trabalho intencional e árduo na transformação de vidas por meio do evangelho. A partir dessa data eu Ricardo inicio um trabalho de diagnóstico social, cultural, espiritual e político da cidade, observando assim uma grande demanda de apoio na parte social da amada cidade, inicia-se um processo de visitação aos bairros e de uma maneira mais intencional ao bairro até então sem terra (Sela Vista). A partir de então surgem as primeiras parcerias com a prefeitura nas seguintes áreas: Ação social, conselho tutelar, CRIAS, Proprevim e Polícia Militar com o projeto PROERD e casa lar que funcionou até 2017 promovendo varias transformações no campo social da cidade. No campo político a minha participação sempre foi de apoio e colaboração, tanto ao legislativo e executivo, disponibilizando o serviço sem remuneração e as dependências da igreja, instituição da qual faço parte. Por fim



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

Seção de Protocolo

Processo: 0000000577/2022

Interessado: 532.967.611-87 - JOSE FRANCISCO NETO

Telefone:

Solicitante: 532.967.611-87 - JOSE FRANCISCO NETO

Telefone:

Assunto: PROJETO DE DECRETO

Observação: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÍFICA HIDROLANDENSE AO SR. RICARDO FRAGOSO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 31/10/2022

Documento:

Autuação: 03/11/2022 13:45

Autuado por: ANA FERREIRA

Id: 4910



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que na presente data registrei esta proposição sob a rubrica:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 08/2022

Atesto ainda que:

- I. **NÃO HOUVE** pedido de tramitação urgente. **NÃO HOUVE** convocação de Sessões Extraordinárias.

- II. Após realização de conferência, constatei que o texto inicial e impresso da proposição corresponde exatamente ao conteúdo do arquivo de texto encaminhado eletronicamente pelo autor.

- III. Segue Análise de **ADMISSIBILIDADE**.

Hidrolândia/GO, 03 de dezembro de 2022.

Eleuza Cardoso Silva Naufel

Agente Administrativo II



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2022

ANÁLISE PRÉVIA DE ADMISSIBILIDADE

Em obediência ao art. 94-A, §2º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, **CERTIFICO** ter procedido à análise prévia de admissibilidade da presente proposição e, **DECLARO NÃO TER CONSTATADO** perfunctoriamente **qualquer ocorrência documental** ou fator prejudicial à tramitação, nos termos dos artigos 94, §2º^[1] e art. 95, incisos III^[2], IV^[3], VII^[4] e VIII^[5], ou ainda, a **necessidade de ajuste redacional**.

ANÁLISE DE PREJUDICIALIDADE

Certifico que verificando os registros da Secretaria da Câmara Municipal de Hidrolândia, para efeito do disposto no art. 95, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, constatei: **NÃO EXISTIR PROPOSIÇÃO SIMILAR** em tramitação na Câmara¹

^[1] Os projetos deverão vir acompanhados de motivação escrita e documentos necessários à compreensão e análise da matéria.

^[2] alusão à lei, ou qualquer outra norma legal, sem acompanhar de seu texto;

^[3] menção à cláusula de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso e apresentação de cópia do documento;

^[4] proposição com similar em tramitação

^[5] proposição inicialmente desacompanhada de informações e/ou documentos exigidos por lei ou essenciais à instrução e compreensão da matéria.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

REMESSA À PROCURADORIA

Nos termos regimentais e **após questionamento verbal**, onde a Procuradoria Jurídica da Câmara optou pelo recebimento Físico dos autos (art. 94-A, §3º do Regimento), faço remessa dos autos à Procuradoria completa dos autos nesta data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Hidrolândia/GO, 03 de dezembro de 2022.

Eleuza Cardoso Silva Naufel

Agente Administrativo II



DECRETO LEGISLATIVO N. 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorífica Hidrolandense ao srº Ricardo Fragoso dos Santos e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprova e eu promulgo, conforme atribuições a mim conferidas pelo artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, 102 e 153 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos do inciso XII, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único, do art. 102 do Regimento Interno da Câmara, fica concedido o Título de “cidadão Hidrolandense” ao srº Ricardo Fragoso dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em favor da população deste Município.

Art. 2º. A outorga do título ora concedido ocorrerá durante o presente período legislativo de 2022, em sessão solene a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo de Hidrolândia.

Art. 3º. As despesas com as homenagens correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/11/2022).

Vandercy Pereira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia-Go





AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorífica Hidrolandense ao srº Ricardo Fragoso dos Santos e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprova e eu promulgo, conforme atribuições a mim conferidas pelo artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, 102 e 153 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos do inciso XII, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único, do art. 102 do Regimento Interno da Câmara, fica concedido o Título de “cidadão Hidrolandense” ao srº Ricardo Fragoso dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em favor da população deste Município.

Art. 2º. A outorga do título ora concedido ocorrerá durante o presente período legislativo de 2022, em sessão solene a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo de Hidrolândia.

Art. 3º. As despesas com as homenagens correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/11/2022).

Vandercy Pereira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia-Go

